

VISTO EXP.  
OF N.º 5467 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5468 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5469 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5470 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5471 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5472 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5473 Janeiro

VISTO EXP.  
OF N.º 5474 Janeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**"Casa de Félix Araújo"**  
**GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA**

<b>REQUERIMENTO</b>	Entrada na Secretaria Em, <u>22/12/2015</u>	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de <u>22/12</u> /2015
	<u>Severino</u>  Secretário Adiado para próxima Sessão Em, ___/___/___  Presidente	<u>[Signature]</u> Presidente      1º Secretário
Nº <u>1.891</u> /2015	<b>EMENTA: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Romero Rodrigues a elevação administrativa do PROCON Municipal para a condição jurídico-institucional de AUTARQUIA.</b>	

Senhor Presidente,

Considerando que, o PROCON Municipal de Campina Grande é um órgão ligado à Procuradoria Geral do Município, instituído na cidade em 25 de janeiro de 2001 através da Lei Complementar nº 007/2001. Portanto, é um órgão sem autonomia administrativa e financeira, fato que cria diversas dificuldades para o fiel cumprimento de sua missão institucional;

Considerando que na exata conceituação de Maria Sylvia Zanella di Pietro: "autarquia é uma pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade de auto-administração, para o desempenho de serviço público descentralizado, mediante controle administrativo exercido nos limites da Lei" (Grifos nossos);

Considerando que, a transformação do PROCON em autarquia serviria para fortalecer a luta em defesa do consumidor, pois suas competências seriam mantidas, entretanto, o órgão passaria a ter nova estrutura, com patrimônio próprio e gestão orçamentária específica, além da possibilidade de realizar concursos para a contratação de fiscais, sem falar da estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de seus funcionários;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Romero Rodrigues para que agilize a criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 22 de dezembro de 2015.

[Signature]  
**OLÍMPIO OLIVEIRA**  
Vereador do PMDB



[Signature]

[Signature]



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**"Casa de Félix Araújo"**  
**GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA**

**ENDEREÇOS PARA COMUNICAÇÃO**

1. Prefeito Romero Rodrigues, Gabinete do Prefeito, Av. Rio Branco, 304, Centro, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-058; ✓
2. Dr. Paulo Porto, Coordenador do PROCON-CG, Rua Afonso Campos, 304, Centro, Campina Grande - PB, CEP. 58.400-235; ✓
3. Dr. José Fernandes Mariz, Procurador Geral do Município de Campina Grande, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RUA Cardoso Vieira, 234 - Centro - Campina Grande, PB - Cep: 58400-097; ✓
4. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE, Presidente: José do Nascimento Coelho, Rua Venâncio Neiva, 91/93, 1º Andar, Centro, CEP: 58400-068- CAMPINA GRANDE - PB; ✓
5. Sindicato dos Bancários de Campina Grande e Região, Presidente Rostand Silva Lucena, Rua Venâncio Neiva, 187, 1º andar, Sala 1- Centro - Campina Grande - PB, CEP. 58.400-090; ✓
6. CENTRAC - Centro de Ação Cultural, Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-550; ✓
7. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Campina Grande - Dra. Glauce Jácome, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Rua Vigário Calixto, 945, Catolé, CEP. 58.410-340, Campina Grande - PB.
8. Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor - 2º Centro de Apoio Operacional às Promotorias, Ministério Público, Rua Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n - Liberdade - CEP. 58.410-064, Campina Grande- Pb.

